



PPG  
GECON

Programa de Pós-Graduação em  
Geotecnia, Estruturas e Construção Civil



## REGULAMENTO INTERNO Nº 10/2018

ESTABELECE METODOLOGIA E CRITÉRIOS PARA O ACOMPANHAMENTO DE DISCENTES NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOTECNIA, ESTRUTURAS E CONSTRUÇÃO CIVIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS.

A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Geotecnia, Estruturas e Construção Civil da Universidade Federal de Goiás (PPG-GECON), reunida em 15 de junho de 2018, e em atendimento ao § 2º do Art. 35 da Resolução CEPEC Nº 1468,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Os discentes serão avaliados semestralmente.

§ 1º - A avaliação será conduzida pela Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente e seu resultado deverá ser homologado pela Comissão de Pós-Graduação.

§ 2º - Os alunos serão avaliados a partir da conclusão do seu primeiro semestre de curso.

§ 3º - A avaliação semestral deverá ser apreciada pela CPG até 60 (sessenta) dias após o início do semestre acadêmico posterior ao período de avaliação.

**Art. 2º** - Compete ao orientador acompanhar continuamente o desempenho do estudante, informando formalmente à Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente sobre ocorrências relevantes.

**Art. 3º** - Os discentes deverão entregar relatório semestral, no início de cada semestre, juntamente com a solicitação de matrícula.

§ 1º - O relatório deverá seguir formato padrão disponível no sítio do programa.

§ 2º - O relatório deverá incluir avaliação do orientador, quando o discente já tiver orientador.

§ 3º - O aluno inadimplente estará sujeito a desligamento.

**Art. 4º** - Para efeito de avaliação, será utilizado o Coeficiente de Rendimento (CR) e as informações prestadas no Relatório Semestral.

§ 1º - O CR do aluno será determinado por meio de média ponderada das notas numéricas obtidas em todas as disciplinas cursadas até o momento da avaliação (NND) em relação ao número de créditos da disciplina (CD), conforme a equação apresentada a seguir.

$$CR = \frac{\sum_{i=1}^{NDC} NND_i \cdot CD_i}{\sum_{i=1}^{NDC} CD_i}$$

§ 2º - No cálculo do CR não serão computados os créditos obtidos em atividades complementares.

§ 3º - O CR será utilizado para determinação da ordem de concessão de bolsas de estudo.

§ 4º - As notas obtidas em disciplinas cursadas em outros programas de pós-graduação, objeto de aproveitamento conforme o Art. 36 da Resolução CEPEC No 1468 (Regulamento Geral do Programa), serão computadas no cálculo do CR.

§ 5º - Caso a avaliação da disciplina cursada em outro programa de pós-graduação seja feita em forma de conceito, a nota utilizada para cálculo do CR corresponderá ao valor médio das classes apresentadas no quadro de equivalência do Art. 5 deste regulamento.

§ 6º - O aluno que não atingir coeficiente de rendimento em disciplinas igual ou superior a 7,5 ao final do seu segundo semestre em disciplinas estará sujeito a desligamento do programa conforme previsto no Inciso II, Art. 39 da Resolução CEPEC Nº 1468 (Regulamento Geral do Programa).

§ 7º - O aluno que tiver o seu relatório semestral reprovado pela CPG, seja por meio do CR ou por avaliação de desempenho do orientador, estará sujeito a desligamento do programa conforme previsto no Inciso II, Art. 39 da Resolução CEPEC Nº 1468 (Regulamento Geral do Programa)

**Art. 5º** - Os docentes das disciplinas oferecidas pelo programa deverão apresentar à secretaria do curso a listagem com as notas numéricas dos alunos ao final do período acadêmico, permitindo tempo hábil para a avaliação do coeficiente de rendimento dos alunos.

§ 1º - Para cada disciplina será atribuído um conceito de acordo com o seguinte quadro de equivalência.

<b>Conceitos e Equivalência em Disciplinas</b>		
<b>Conceito</b>	<b>Significado</b>	<b>Equivalência</b>
A	Muito Bom	9,0 a 10,0
B	Bom	7,5 a 8,9
C	Regular	6,0 a 7,4
D	Insuficiente	0,0 a 5,9

§ 2º - A indisponibilidade de notas em disciplinas de outros programas não isenta o aluno da aplicação do critério do Coeficiente de Rendimento.

**Art. 6º** - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Goiânia, 13 de julho de 2018.

Prof. Dr. Gilson Gitirana Jr. - Coordenador do PPG-GECON